

BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.368.869/0001-30

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.274.163/0001-59, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, por meio de edital de convocação, enviado pelo Administradora em 11 de fevereiro de 2021 e prorrogada para 29 de março de 2021, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

QUÓRUM: Foram recepcionadas as respostas dos Cotistas, representando 40,69055107% das cotas em circulação do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito das seguintes matérias:

- (i) A ratificação, em decorrência da alteração dos cotistas do Fundo, das deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 20 de agosto de 2020, que aprovou por unanimidade dos votos presentes e sem quaisquer restrições a aquisição pelo Fundo:
 - (a) de cotas emitidas por fundos de investimento imobiliário administrados pela Administradora, conforme descrito no Anexo I a este edital de convocação; e
 - (b) de cotas emitidas por fundos de investimento imobiliário, geridos pelo Gestor, observados os critérios de elegibilidade indicados no Anexo I a este edital de convocação.
- (ii) Nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM nº 472, a aprovação, ainda da possibilidade de:

- (a) aquisição pelo Fundo de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário administrados pela Administradora, que não aqueles listados no item (i)(a) acima, até o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, observados os critérios de elegibilidade indicados no Anexo I a este edital de convocação; e
- (b) investimento pelo Fundo em ativos financeiros e valores mobiliários que tenham como contraparte veículos de investimento geridos pelo Gestor, que não aqueles listados nos itens acima, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, observados os critérios indicados no Anexo I a este edital de convocação.

VOTOS:

MATÉRIA (I)

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
38,86235922	1,2776005	0,5505913

MATÉRIA (II)

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
38,77063	1,5838457	0,546793607

Tendo em vista o recebimento de votos suficientes a instalação da Consulta Formal, a Administradora lavra o presente Termo de Apuração e declara que:

Conforme artigo 20, §1º da ICVM 472, para aprovação é necessária a maioria de votos dos cotistas que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Assim, pela não obtenção de votos suficientes para aprovação das matérias (i) e (ii) acima, a Administradora informa que ambas as matérias foram **APROVADAS**.

A Administradora observa ainda que, o presente Termo de apuração da presente Consulta Formal estará arquivado em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente.

São Paulo, 29 de março de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora